



Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	1/9

TERMO DE REFERÊNCIA – 2023

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA O PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade Requisitante*:	ASSESSORIA MILITAR DO TJAL	Processo*:	2023/4354
Servidor Requisitante*:	CEL. ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	Mat. *:	98614

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1. OBJETO:

- 1.1. O presente termo de referências tem por objetivos contratação do **SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO E SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO, VISUALIZAÇÃO, RECONHECIMENTO FACIAL E GRAVAÇÃO DE IMAGENS, BEM COMO O TREINAMENTO PARA SUA UTILIZAÇÃO POR PARTE DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS** conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

- 2.1. Conforme Anexo I deste termo de referências.

3. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Sugere-se que o serviço seja contratado por meio da realização de Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, conforme Art. 28 e Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instruções Normativas que a regulamentem.
- 3.2. Será selecionada a proposta que apresentar o Menor Valor Global.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme documento juntado ao processo administrativo de nº2023/4354 sob o ID 1915266.
- 4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC (2024) identificado pelos itens de nº 12, 13 e 14.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Compras Sustentáveis do TJAL e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) As especificações devem contemplar, preferencialmente, as configurações aderentes aos equipamentos sustentáveis;
 - b) As aquisições de bens de informática devem observar os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética primando por equipamentos que possuam maior eficiência energética;
 - c) Os equipamentos de informática e telecomunicações não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenilos-polibromados, éteres difenil

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	2/9

polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como Diretiva Rof 527 (Restriction of Certain Hazardous Substances); e

d) Quando necessário, deve exigir do fornecedor a indicação das medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, inclusive em relação aos suprimentos.

6. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA:

- 6.1. O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências mínimas de qualidade do objeto proposto pelo licitante.
- 6.2. A proposta/amostra deverá ser analisada pelos servidores indicados a Fiscal Técnico de Contrato e Fiscal Técnico Substituto de Contrato, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- 6.3. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no termo de referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos no edital, o Pregoeiro solicitará a realização de POC, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 dias, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:
 - 6.3.1.O POC será solicitado apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema onde ocorrerá o Pregão Eletrônico com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
 - 6.3.2.O resultado da avaliação técnica será divulgado por meio da mensagem no sistema do Pregão Eletrônico, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial do TJAL.
 - 6.3.3.No caso de não haver realização de POC ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo realização do POC fora das especificações previstas no edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
 - 6.3.4.Se a realização do POC apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação realização do POC e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referências.
 - 6.3.5.O(s) exemplar(es)/amostra(s) à disposição da Administração será(ao) tratados como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 6.3.6.Após o resultado final da licitação, a(s) amostra(s) entregue(s) dever(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 dias, após o qual poderá(ã) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - 6.3.7.Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos no edital:
 - 6.3.8.Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste edital e seus anexos.
 - 6.3.9.Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no termo de referência.
 - 6.3.10. Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme as especificações mínimas exigidas no termo de referência.

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	3/9

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Até a assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, para disponibilização dos serviços, pelo menos 1(um) profissional de seu quadro, com treinamento ministrado pelo fabricante da solução de CFTV ofertada.
- 7.2. A comprovação do treinamento deverá acontecer por meio da apresentação de certificado emitido pelo fabricante das soluções ofertadas.
- 7.3. A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por empresa de direito público ou privado que comprove que a empresa já forneceu, instalou e prestou serviço de suporte técnico em uma solução de CFTV IP compatível;
- 7.4. O atestado de capacidade técnica apresentado deverá estar acompanhado de ART (Abertura de registro técnico) e CAT (Certidão de Acervo Técnico) da obra;
- 7.5. Até a assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que possui em seu quadro responsáveis técnicos capacitados:
- Um engenheiro eletricista;
 - Um profissional capacitado em CFTV;
 - Um profissional capacitado em Cabeamento Estruturado;
 - Um profissional capacidade em Cabeamento Óptico;
- 7.6. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante dar-se-á mediante apresentação da cópia da carteira de trabalho/ficha de registro do empregado, da certidão de registro do profissional no CREA da licitante, do contrato social para o caso em que o engenheiro faça parte do quadro societário da empresa, ou se prestador de serviço, contrato regido pela legislação civil comum.
- 7.7. A licitante deverá apresentar a Certidão de Registro ou Inscrição Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), contemplando a habilitação específica exigível da licitante e dos seus responsáveis técnicos para a execução do objeto da licitação. A Certidão deverá conter no mínimo 01 Engenheiro Eletricista/Engenheiro de Telecomunicação, como responsáveis técnicos da Licitante.
- 7.8. Deverá apresentar também Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, instalação e suporte técnico dos itens de maior relevância do objeto desta licitação:
- 7.8.1.Fornecimento, instalação e suporte técnico de Central de Monitoramento com no mínimo 200 (duzentas) cameras IP, servidor de imagem com no mínimo 200 licenças, storage de armazenamento, em modalidade 24/7 para órgão público ou privado, sistema de CFTV-IP, Cabeamento estruturado (óptico e metálico), Rede local de computadores (LAN) e equipamentos TIC: Servidores, estações.
- 7.8.2.Fornecimento, instalação e suporte técnico de no mínimo 200 pontos de rede categoria 6 e/ou superior.
- 7.8.3.Implantação de sistema de videomonitoramento federado em no mínimo 200 câmeras. Justificativa: Comprovar experiência em sistemas integrados e não somente implantações individuais.
- 7.8.4.Serviço de manutenção preventiva e corretiva 24/7 em sistemas completos de videomonitoramento em mais de uma localidade. Justificativa:
- 7.8.5.Comprovar aptidão para atender mais de uma localidade.
- 7.8.6.Implantação de câmeras do tipo PTZ em postes metálicos.
- 7.8.7.Implantação de videowall de no mínimo 04 telas.
- 7.8.8.Fornecimento e instalação de rede de cabeamento estruturado, com cabeamento UTP em categoria 6, em

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	4/9

uma mesma localidade, em conformidade com a NBR 14565;

7.8.9. Serviços de fusão de fibra óptica;

7.8.10. Fornecimento, lançamento/instalação de cabos ópticos;

7.8.11. Certificação de instalação de rede de fibra ótica com OTDR;

7.8.12. Fornecimento e instalação de Patch Panels categoria 6;

7.8.13. Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico);

7.8.14. Fornecimento e instalação de Racks.

7.8.15. A Licitante deverá apresentar declaração do fabricante de que a empresa está apta a instalar e prestar assistência técnica nos produtos ofertados, devidamente assinado e reconhecido firma, mencionando o número do processo licitatório;

7.8.16. A Licitante deverá dispor de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada da relação de detalhamento da sua estrutura técnica;

7.8.17. A licitante deverá apresentar na assinatura do contrato, o certificado atualizado de calibração para os equipamentos abaixo:

I. Máquina de fusão de fibra óptica;

II. Máquina de certificação para rede, categorias 6;

III. Equipamento de certificação da rede óptica (OTDR).

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser encaminhada conforme ANEXO II deste termo de referências.

9. DA VISITA TÉCNICA:

9.1. Representante(s) da empresa licitante poderá(ão), facultativamente, realizar vistoria nas instalações da CONTRATANTE, a fim de conhecer sua atual situação de controle de acesso de Pessoas, o que dará à empresa licitante o conhecimento mínimo necessário para planejar a implantação da nova solução e apresentar proposta qualificada.

9.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

9.3. A Vistoria tem por finalidade fazer com que as empresas licitantes conheçam as condições físicas dos locais onde serão realizados os serviços, possibilitando que sejam tiradas todas as dúvidas que possam ter em relação aos equipamentos a serem utilizados na solução de monitoramento e aos serviços que devem ser prestados para o integral cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9.4. A vistoria deverá ser agendada junto à Assessoria Militar do TJAL, por meio dos telefones (82) 4009-3207, ramal(is): 3207, 3434, 3292, até 5 (cinco) dias antes da data marcada para a realização do Pregão e somente serão realizadas até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

9.5. É importante que as empresas se façam representar nesta visita por profissionais qualificados e detentores de conhecimento técnico relacionado ao objeto deste Termo de Referência.

9.6. Para que as empresas interessadas nesta Licitação possam participar da Vistoria será necessário que a mesma credencie um representante através da apresentação, no ato da visita, de um documento devidamente assinado indicando o nome de seu colaborador, número da cédula de identidade e CPF e delegação de

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	5/9

poderes para representá-la na vistoria. A falta de apresentação deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

9.7. Para a realização da vistoria, o representante da licitante deverá trazer duas cópias da “DECLARAÇÃO DE VISTORIA”, conforme modelo disponível no ANEXO “III”, já preenchidas com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor da CONTRATANTE e devolvida para a licitante, e a outra será juntada ao processo de contratação.

9.8. A CONTRATADA se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto, não se admitindo qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

9.9. Todas as despesas relacionadas à vistoria serão por conta da empresa licitante.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10. DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A contratada deverá se reunir com gestor e fiscais do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o envio da nota de empenho, em data a ser agendada em comum acordo.

10.1.1. Nesta reunião a Contratada deverá:

10.1.1.1. Apresentar as características e documentação dos serviços contratados e planejamento da sua execução, além de serem discutidos e esclarecidos todos os questionamentos técnicos. O TJAL definirá, com o apoio da equipe técnica da Contratada, de que forma os serviços deverão ser realizados.

10.1.1.2. Apresentar quem será o Preposto que atuará como coordenador de atividades de suporte.

10.1.1.3. Apresentar as informações referentes aos canais de atendimento para abertura dos chamados, caso ainda não o tenha feito. Caso após a realização desta primeira reunião existam questionamentos direcionados ao TJAL, o mesmo terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da reunião para responder formalmente à contratada.

10.1.1.4. A contratada e o TJAL, de comum acordo, deverão fazer um planejamento das atividades de instalação, remanejamento, e manutenção antes de iniciar a execução propriamente dita. A contratada deverá entregar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio da nota de empenho, o Plano de Execução, contendo cronograma com as datas planejadas para realização de todos serviços necessários.

10.1.1.5. O Plano de Manutenção deverá ser elaborado escalonando as manutenções de forma que haja pelo menos uma visita trimestral de equipe técnica da contratada. Durante a execução do contrato, caso seja detectada necessidade de ajustes no Plano de Manutenção, este deverá ser revisado e submetido à aprovação do Contratante.

10.1.1.6. Independentemente dos prazos acima, será de exclusiva e total responsabilidade da contratada a manutenção das instalações do TJAL, desde o envio da nota de empenho. Devendo utilizar as melhores práticas de mercado aliadas às recomendações dos respectivos fabricantes e instaladores, garantindo todos os postos de trabalho com profissionais devidamente habilitados e qualificados, observando as características previstas.

10.2. A comunicação entre as partes será realizada por meio de mensagens de correio eletrônico, chat online, sítio na internet, ligações telefônicas para a central de atendimento da contratada ou números telefônicos do contratante.

10.3. As informações que a contratada porventura tenha acesso em consequência dos atendimentos técnicos prestados à contratante não devem ser divulgadas ou armazenadas em ambiente físico ou lógico, externo ao

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	6/9

do contratante.

- 10.4. O Termo de Confidencialidade presente no Anexo VI deverá ser assinado por todos os profissionais que trabalharão no contrato, bem como fiscais e gestores da Contratada.
- 10.5. Os acessos de terceiros aos ambientes do TJAL deverão ser precedidos de agendamento e autorização por parte da Fiscalização do Contrato.

11. ORDEM DE FORNECIMENTO:

- 11.1. A ordem de fornecimento será emitida pelo Gestor do Contrato e enviada juntamente com a respectiva nota de empenho ao e-mail informado pela Contratada.

12. PRAZO DE ENTREGA:

- 12.1. O Planejamento da Execução do contrato deverá ser entregue no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo gestor do contrato.
- 12.2. Os serviços de instalação de equipamentos locados e os serviços de refazimento do cabeamento estruturado, reinstalação/remanejamento dos equipamentos que são propriedade do TJAL deverão ser concluídos conforme os prazos previstos no planejamento da execução aprovado pela gestão e fiscalização do contrato.
- 12.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer ao menos uma vez por mês em cada unidade da Contratante, conforme estiver previsto no Planejamento de Execução do Contrato.
- 12.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados conforme chamados abertos pela Fiscalização do Contrato e obedecerão aos prazos previstos no ANEXO I deste termo de referências.
- 12.4.1. Sem custas para a Contratante, quando o equipamento que apresentar problemas insanáveis for locado;
- 12.4.2. Com custas para a Contratante, por meio do acréscimo de um equipamento locado ao contrato, quando o equipamento que apresentar problemas insanáveis for propriedade do TJAL.
- 12.4.2.1. As câmeras de propriedade do Tribunal só poderão ser substituídas por novas câmeras locadas caso apresentem defeitos no equipamento, relatados por meio de laudo e autorizado pela equipe técnica do TJAL.

13. LOCAL DE ENTREGA:

- 13.1. Os novos equipamentos e materiais instalados serão de propriedade da Contratada, permanecendo nos ambientes do TJAL por meio do regime de locação.
- 13.2. Os locais de prestação do serviço estão descritos no ANEXO I deste termo de referências.
- 13.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	7/9

parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou seu respectivo substituto, conforme (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) e Atos Normativos do TJAL nº 19/2023 e nº 20/2023.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1. Caberá à CONTRATADA:

15.1.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referências;

15.1.2. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução ou inexecução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

15.1.3. Comunicar ao fiscal/gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.1.4. Arcar com o pagamento das obrigações trabalhistas, comerciais, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação, sendo que o pessoal colocado à disposição dos serviços é de sua inteira responsabilidade, não cabendo transferi-la, em hipótese alguma, ao Tribunal de Justiça de Alagoas;

15.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE;

15.1.6. Apresentar faturas correspondentes aos valores contratados;

15.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações e prazos avençados neste documento, caso contrário cabe a CONTRATANTE autuar imediatamente processo administrativo objetivando a apuração de responsabilidades, independente de interpelação, administrativa ou judicial, por parte do CONTRATANTE.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A classificação das infrações cometidas pela Contratada bem como as sanções administrativas aplicáveis a cada caso obedecerão ao disposto nos artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

16.2. A contratada estará sujeita a mensuração da qualidade do serviço prestado por meio da aplicação do Índice de Medição de Resultados, anexo deste termo de referências.

17. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

17.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Fiscal podendo este ser assistido e subsidiado por terceiro contrato pela Administração para essa finalidade;

17.2. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

17.3. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

18. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	8/9

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA GARANTIA DO CONTRATO:

19.1. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, o TJAL exigirá da licitante vencedora a prestação de garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento de sua via do contrato assinado, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global anual do Contrato, sob a forma de uma das modalidades previstas pelos arts. 96 e 97 da Lei nº 14.133/21, podendo ser renovada ou substituída na data de renovação contratual ou aniversário conforme o § 2º do art. 96 da mesma Lei.

19.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

19.3. O CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou de seu preposto, durante a execução do contrato;
- c) as multas punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada, independente de pagamento direto e prévio da CONTRATADA ou de decisão judicial transitada em julgado.

19.4. Na hipótese de seguro-garantia ou fiança bancária não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas *a* a *d* do item 19.3;

19.5. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

19.6. O número do contrato garantido ou assegurado deverá constar do instrumento de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor ou segurador.

19.7. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de até 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento).

19.8. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

19.9. O TJAL não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

19.10. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas *c* e *d* do parágrafo oitavo.

19.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo oitavo.

19.12. Ao término do Contrato, a garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas, inclusive as verbas rescisórias, e satisfação de prejuízos causados à

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	9/9

CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado.

19.13. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações trabalhistas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento diretamente pela CONTRATANTE.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. A dotação orçamentária será informada em momento posterior pela Unidade Financeira do TJAL.

21. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO:

21.1. Deverá ser realizada reserva orçamentária e emitida nota de empenho parcial no valor solicitado pela fiscalização do contrato e notas de empenho complementares de acordo com o cronograma de execução aprovado.

22. PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais realizado pelo fiscal do contrato.

23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

23.1. Sugere-se que o serviço seja contratado por meio da realização de Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, conforme Art. 28 e Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instruções Normativas que a regulamentem.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Será necessária a designação de um gestor de contratos e um gestor de contratos substituto lotados no Departamento de Gestão de Contratos - DGC;

24.2. Será necessária a designação de fiscal de contratos e fiscal de contratos substituto, lotados na unidade requisitante, conforme consta em Documento de Formalização de Demanda (DFD).

24.3. Sugere-se a contratação de terceiro especializado para acompanhar os serviços de instalação, remanejamento e manutenção preventiva/corretiva do sistema de videomonitoramento a fim de assistir e subsidiar a atuação do Fiscal Técnico do TJAL.

Maceió, 15 de dezembro de 2023.

Assinatura

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	1/14

ANEXO I – CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1. O sistema de videomonitoramento deverá ser instalado, a princípio, nas unidades do Poder Judiciário:

- **SEDE DO TJAL** (ANEXO I, II, estacionamento interno e externo, área do antigo FUNJURIS e Setor de Manutenção e Museu): Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió - AL, 57020-040;
- **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE ALAGOAS**: Rua do Livramento, 384 - Centro, Maceió - AL, 57020-030;
- **ESMAL**: Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas: R. Cônego Machado, 1061 - Farol, Maceió - AL, 57051-160;
- **FÓRUM DA CAPITAL**: Av. Juca Sampaio, 206 - Barro Duro, Maceió - AL, 57040-600;
- **DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO E GALPÕES**:
 - **Prédio Principal**: Av. Jucá Sampaio, nº 1049 – Barro Duro – Maceió-AL - CEP: 57045-365;
 - **Galpão**: Avenida Coronel Salustiano Sarmiento, esquina com Travessa em projeto no bairro do Barro Duro – Maceió-AL.
- **FÓRUM BENEDITO BENTES**: R. Juçara, s/n - Benedito Bentes, Maceió – AL - 57084-040;
- **FÓRUM DE PENEDO**: Tv. Fernando Peixoto, 526 – Centro, Penedo – AL, 57200-000.

2. DO PARQUE TECNOLÓGICO JÁ INSTALADO:

2.1. O Poder Judiciário de Alagoas possui equipamentos em funcionamento que foram adquiridos em contratos anteriores. Sendo:

- **SEDE DO TJAL**: 130 (cento e trinta) câmeras IP da marca Axis;
 - **MUSEU**: 6 (seis) câmeras IPS da marca Intelbras VIP-1230-D-G4.
- **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE ALAGOAS**: 25 (vinte e cinco) câmeras IP da marca Axis;
- **FÓRUM DA CAPITAL**: 100 (cem) câmeras IP da marca Axis;

2.2. O sistema existente (VMS) DIGIFORT ENTERPRISE das Estações de Monitoramento do CFTV-IP e Licenças teve sua última atualização na data de 09/11/2022.

2.3. DAS NECESSIDADES que devem ser supridas pela Contratada:

2.3.1. O sistema (VMS) DIGIFORT ENTERPRISE necessita ser atualizado ou substituído por outro equivalente ou superior.

2.3.2. As 131 (cento e trinta e uma) câmeras IP da marca Axis instaladas no **Prédio Sede do TJAL** foram adquiridas no ano de 2010 e já se encontram obsoletas, devendo ser substituídas em sua totalidade por câmeras locadas.

2.3.3. As 131 (cento e trinta e uma) câmeras existentes na **Corregedoria Geral**, no **Fórum da Capital** e **Museu** foram adquiridas recentemente, cabendo à empresa contratada refazer suas instalações para compatibilizar com o novo sistema que será implantado, bem como prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos.

2.3.4. O Centro Operacional de imagens hoje existente deverá ser modernizado por meio da substituição dos equipamentos por equipamentos locados da contratada, compatíveis com a quantidade de equipamentos instalados e unidades monitoradas, e deverá estar localizado em espaço físico a ser indicado pelo TJAL.

2.3.5. Os locais que não possuem câmeras ou que possuem em número insuficiente devem receber equipamentos locados para suprir essa demanda.

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	2/14

2.3.6. Aumento da segurança nos principais prédios do Poder Judiciário de Alagoas com o incremento de sistema de reconhecimento fácil por meio de câmeras e pórticos detectores de metais integrados a tal sistema.

3. DAS DEFINIÇÕES QUE REGEM A CONTRATAÇÃO:

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas fornecerá a seguinte infraestrutura necessária para a prestação dos serviços:

3.1.1. Acesso à internet;

3.1.2. Link de dados;

3.1.3. Fonte de energia elétrica com tensão de 220 volts;

3.2. A conectividade lógica entre as câmeras e o sistema de transmissão da empresa deverá acontecer conforme regras de roteamento e VLANs definidas pelo Tribunal;

3.3. **Manutenção preventiva** é o conjunto de procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa, com a realização de inspeções no equipamento, componentes, instalações, dispositivos e softwares de configuração que a gerenciam, com vistas a manter sua plena funcionalidade;

3.4. **Manutenção corretiva** é o conjunto de procedimentos técnicos destinados à reparação de eventuais falhas apresentadas no sistema/equipamentos, compreendendo serviços de conserto, reparos e/ou substituição de peças, instalações, componentes e dispositivos, bem como sua configuração e gerenciamento, com vistas à normalidade da operação dos serviços;

3.4.1. A contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para corrigir o problema detectado no equipamento ou, superado esse prazo, substituir o equipamento defeituoso, não podendo o Órgão ficar com o problema por mais de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

3.5. A cobrança dos valores correspondentes a instalação e remanejamento dos equipamentos, acessórios, materiais e mão de obra para funcionamento dos serviços (itens 4, 5 e 7 descritos neste Anexo) serão faturados apenas uma vez, no mês seguinte a sua execução, não se enquadrando como pagamento mensal fixo;

3.6. Os materiais a serem utilizados na instalação e manutenção dos itens deste termo de referência deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil;

3.7. Na assinatura do contrato, deverão ser disponibilizados pela contratada dois canais, no mínimo, para a abertura dos chamados: telefone e portal (sistema acessado via internet). Os prazos de atendimento deverão ser contabilizados a partir do final da ligação telefônica ou da conclusão do registro no sistema.

4. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

4.1. **Item 1 - Serviço de Locação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, de Câmeras internas e externas e câmeras com reconhecimento facial**, com certificação mínima IP67 e resolução de, ao menos, 2 Megapixels (Full HD) em formato 16:9 a 30 fps, com todos os acessórios.

4.1.1. Serviço de locação de câmeras de segurança para sistema CFTV incluindo manutenção preventiva e corretiva, com pagamento mensal, por câmera instalada, nos locais e quantitativos mínimos e iniciais especificados a seguir, na Tabela T1.

4.1.2. Salientamos que, ao longo do contrato, podem ser solicitadas novas câmeras locadas para substituir câmeras de propriedade do TJAL (constantes na Tabela T1).

Processo	Código	Folha nº
Gestão e Planejamento de Contratos	P.DGPC.XX.XX	3/14

Tabela 1 – Quantitativo mínimo e inicial de novas câmeras de CFTV para atender a demanda do TJAL.

	LOCAL	Nº de câmeras já existentes que serão aproveitadas(a)	Nº de câmeras que serão locadas (internas e externas)(b)
1	SEDE DO TJAL – (Maceió-AL) - MUSEU (Maceió-AL)	0 6	154
2	CORREGEDORIA GERAL(Maceió-AL)	25	0
3	ESMAL (Maceió-AL)	0	25
4	FÓRUM DA CAPITAL(Maceió-AL)	100	34
5	DCMP(Maceió-AL) - GALPÃO(Maceió-AL)	0 0	30 8
6	FÓRUM DO BENEDITO BENTES(Maceió-AL)	0	30
7	FÓRUM DE PENEDO(Penedo-AL)	0	30
8	Câmeras com reconhecimento facial (instalação conforme demanda)	0	12
TOTAL (Existentes / locações)		131	323
TOTAL (Possíveis locações) (c)		454	
8	Margem de Locações Adicionais (15%) (d)	70	
TOTAL (locações + margem de 15%) (e)		524	

- (a) Número de câmeras adquiridas pelo TJAL e em uso nas unidades que permanecerão em funcionamento e deverão receber serviço de manutenção preventiva e corretiva;
- (b) Número mínimo de câmeras que serão locadas inicialmente e receberão manutenção pela empresa contratada;
- (c) Número máximo considerando o total de locações possíveis em uma eventual substituição de todas as câmeras que são propriedade do TJAL;
- (d) Margem de segurança de 15% para eventuais instalações complementares nas unidades já atendidas ou em novas que vierem a necessitar do serviço;
- (e) Total máximo de locações possíveis na presente contratação.

4.1.3. O quantitativo estimado considera a proporção e área dos espaços que serão monitorados pelo sistema de CFTV.

4.1.4. A empresa licitante deverá apresentar a proposta de solução compatível com esses números, ou se diferente para mais ou para menos, justificar.

4.1.5. As soluções propostas deverão passar pelo crivo da Assessoria Militar do TJAL que poderá aceitá-las ou rejeitá-las, com base na necessidade real do TJAL, com a devida motivação.

4.1.6. Os equipamentos a serem fornecidos (locados) devem cumprir **no mínimo** as seguintes especificações técnicas, considerando seu uso interno e externo.

CÂMERA IP do tipo BULLET ou DOME– Estimativa 493 máxima (Quatrocentas e noventa e três);

- Com certificação IP67 ou superior e IK10;
- Resolução mínima de 2 Megapixel;
- Lente com ângulo de visão horizontal de no mínimo 100° ou superior;
- Lente com ângulo de visão vertical de no mínimo 54° ou superior;
- Lente fixa de 2.8 quando externa e de 3.6mm quando interna;
- Suporte às resoluções de 1080p (1920×1080), 1.3M(1280×960), 720p(1280×720) e CIF(352× 288), formato 16:9;

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	4/14

- Suporte aos protocolos de compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264, H.265 e, ao menos, um padrão de compressão de vídeo superiores complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.265+ ou similares), para melhorar a compressão de vídeo, economizando banda e espaço de armazenamento;
- Detecção de movimento;
- Taxa de atualização da imagem de 30 fps (frames por segundo)
- Alimentação do tipo PoE 802.3af sem o uso de equipamentos adicionais;
- Compensação de luz de fundo com WDR (60 dB)/ HLC;
- Balanço de branco Automático e Manual;
- Rotação de imagem: 0º/90/180º/270º, e;
- Distância mínima do infravermelho de 30m quando instalada internamente e 80m quando instalada externamente.
- Suporte e fixação às custas da Contratada.

4.1.7. A quantidade de câmeras BULLET deve ser estimado em no máximo 15% do total de equipamentos instalados em cada unidade, podendo não vir a ser instaladas e seu quantitativo ser utilizado para instalação de câmeras DOME, conforme análise de necessidade da área técnica.

Equipamento de Referência: Câmera IP Intelbras, AXIS, similar ou superior.

CÂMERA IP DO TIPO SPEED DOME ou PTZ – Estimativa 15 (quinze)

- Adequada para uso externo;
- Com certificação IP67 e antivandalismo IK10;
- Resolução de 2MP, 1920x1080p em no mínimo 30fps, com lente varifocal de 4.5mm a 135mm, ângulo de visão de 67º na horizontal e zoom ótico de 45x, zoom digital de 16x, memória interna de 1GB RAM e 4GB de ROM ou superior;
- Possuir tecnologia starlight, com WDR de 120dB, BLC, DNR 2D e 3D, Day Night, suportar iluminação mínima de 0.005lux em modo colorido e 0.0005lux em modo preto e branco;
- Suporte aos protocolos de compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264, H.265 e, ao menos, um padrão de compressão de vídeo superiores complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.265+ ou similares), para melhorar a compressão de vídeo, economizando banda e espaço de armazenamento;
- Detecção de movimento;
- Possuir inteligência de adulteração de vídeo, acesso ilegal, alteração de cena, conflito IP, detecção de movimento, detecção de face, desconexão de rede, ativar varreduras em momento ocioso da câmera e até 300 presets;
- Suporte a até 20 usuários;
- Instalação em poste metálico com altura útil de 6 (seis) metros e braço articulado de 02 (dois) metros (fornecido pela Contratada).
- Distância mínima do infravermelho de 80 m.

Equipamento de Referência: Câmera IP Intelbras, AXIS, similar ou superior.

Observação: o quantitativo de câmeras Bullet, Dome, Speed Dome e PTZ é estimativo e pode variar conforme revisada a necessidade do TJAL durante a instalação dos equipamentos, sendo 15 o número mínimo de câmeras Speed Dome/PTZ a ser instalado em todo o sistema para basear a proposta do licitante.

CÂMERAS IP TIPO DOME COM RECONHECIMENTO FACIAL:

Especificações Mínimas:

- Sensor de Imagem: 1/1.8" 4 megapixels CMOS;
- Pixels Efetivos: 2688 × 1520;
- IP67;
- Detecção de face com metadados;

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	5/14

- Reconhecimento facial e verificação em banco de dados de até 100.000 faces em tempo real;
- Contagem de pessoas;
- Inteligência perimetral;
- Classificação de objetos: detecção humano/veículo;
- Detecção de movimento;
- Bivolt.
- Suporte e fixação às custas da Contratada.

Equipamento de Referência: Câmera IP Intelbras, AXIS, similar ou superior.

- 4.1.8. As câmeras Dome com reconhecimento facial serão instaladas somente após detectada a necessidade e autorizado pela Assessoria Militar do TJAL, não estando o Órgão obrigado a instalar o quantitativo desse equipamento no todo ou em parte.
- 4.1.9. A proposta de preços considerará o valor da unidade locada, instalada, mantida, remanejada ou corrigida, independente do tipo de câmera atendido (Bullet, Dome, Speed Dome, Dome com reconhecimento facial e PTZ).
- 4.1.10. Todos os materiais e acessórios necessários para instalação e funcionamento do sistema de videomonitoramento deverão ser fornecidos à custa da Contratada, sem despesas adicionais ao TJAL.
- 4.1.11. Os equipamentos mínimos que farão parte do sistema de vídeo monitoramento das unidades atendidas está apresentado na Tabela 2 a seguir, podendo haver variação conforme forem incluídas novas câmeras e/ou unidades judiciárias ao contrato, devendo haver ajustes por parte da Contratada, bem como o valor da sua locação deve estar incluído na proposta como parte do valor de locação de cada nova câmera.

Tabela 2 – Quantitativo mínimo e inicial de equipamentos para o sistema de CFTV.

	LOCAL	Nobreak potência 600w	Switch 24 Portas PoE	Rack de parede 6U
1	SEDE DO TJAL – (Maceió-AL)	18	32	18
2	- MUSEU (Maceió-AL)			
3	CORREGEDORIA GERAL (Maceió-AL)			
4	ESMAL (Maceió-AL)			
5	FÓRUM DA CAPITAL (Maceió-AL)			
6	DCMP (Maceió-AL)			
7	- GALPÃO (Maceió-AL)			
6	FÓRUM DO BEN. BENTES (Maceió-AL)			
7	FÓRUM DE PENEDO (Penedo-AL)			

Nobreak 600W - Responsáveis pela alimentação dos equipamentos ligados nos Racks de 6U para sistema superior a 06 (seis) Câmeras o Nobreak deverá possuir potência de no mínimo 600W com 06 (seis) tomadas 2P+T e 02 (duas) Bateria selada tipo VRLA. Possuir sinalização sonora e luminosa informando a falta de energia, sobrecarga, desligamento por curto circuito e bateria baixo.

Switch gerenciável 24 portas Poe – Deverá ser instalado no Rack e será responsável pela comunicação das câmeras com o NVR; Possuir no mínimo de 24 portas RJ45 10/100/1000 PoE; Possuir o mínimo 04 portas SFP 1000Base-X; Suportar alimentação PoE 802.3af (PoE) e 802.3at (PoE+); Possuir capacidade de 56Gbps e 41Mpps; Alimentação bivolt automática de 100 a 240V; Suportar operação em -10° a 55° de temperatura.

Rack tipo Outdoor 6U - Deverá ser construído em metal tratado para aguentar as intempéries da rua, possuir

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	6/14

dois cilindros de chave, possuir reforço no teto, com altura mínima de 6U e máxima de 8U com profundidade não inferior a 300mm.

Observação: o quantitativo previsto na Tabela 2 não inclui os equipamentos necessários para a Central de Operações. Estes estão descritos no item 4.6.

4.1.12. As **manutenções preventivas** dos iniciais 442 equipamentos (locados e próprios) deverão acontecer trimestralmente de modo a manter a imagem disponível e nítida, com elaboração e entrega de Relatório de Manutenção, contendo os serviços realizados. Em caso de necessidade, a contratada deverá substituir as peças, equipamentos e acessórios que apresentarem defeito e realizar os ajustes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de CFTV, sem custos adicionais.

4.1.13. As **manutenções corretivas** acontecerão sob demanda e, a partir do chamado, a contratada deverá diagnosticar e corrigir qualquer defeito de funcionamento da câmera locada, inclusive, se necessário, proceder à substituição do equipamento, sem custos adicionais (neste caso não será paga nova instalação).

4.1.14. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem acontecer em horário comercial, ou seja, de segunda à sexta, das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min.

4.1.15. Caso seja verificada a necessidade de instalação de mais equipamentos em qualquer das unidades elencadas, será utilizado o saldo do item (d) da Tabela 1.

4.1.15.1. Caso a instalação necessária seja em unidades distintas das apresentadas na Tabela 1, a contratada será consultada sobre o interesse/viabilidade de expandir o serviço e caso concorde serão praticados os mesmos valores deste contrato, sendo para tanto utilizado o saldo do item (d) da Tabela 1 ou mediante termo aditivo, caso não haja mais saldo nesse item.

4.1.16. As câmeras que são de propriedade do TJAL poderão ser substituídas por novas câmeras locadas, caso apresentem defeitos no equipamento, relatados por meio de laudo e autorizado pela fiscalização do TJAL, estando limitado ao número de 131 equipamentos.

4.2. Item 2 - Serviço de manutenção corretiva para as câmeras de CFTV já instaladas e de propriedade do TJAL.

4.2.1. Serviço de manutenção corretiva para as câmeras de CFTV já instaladas e de propriedade do TJAL, com pagamento por demanda, nos locais e quantitativos máximos e iniciais especificados a seguir (ao longo do contrato poderá ocorrer a substituição destas câmeras por câmeras locadas, no total máximo de 131 equipamentos (Tabela 1).

4.2.2. Como serviço de manutenção para as câmeras de CFTV já instaladas e de propriedade do TJAL (Tabela 1), compreende-se as atividades de:

- a) Limpeza de invólucro, lentes e demais componentes dos aparelhos;
- b) Ajuste de foco;
- c) Reconfiguração do equipamento;
- d) Refazimento de todos os conectores (abrangendo desde a câmera em si, até a conexão com o concentrador de rede e outras intermediárias, se houverem).

4.2.3. Para as câmeras de propriedade do TJAL, a contratada não realizará substituição de peças e acessórios que apresentarem defeito (exceto conectores RJ-45).

4.2.4. Caso a solução do problema implique em substituição de peças, acessórios ou da própria câmera, deverá ser comunicada a situação para a Fiscalização do Contrato que decidirá sobre a possível substituição da câmera de propriedade do TJAL (Tabela 1 – (a), por câmera locada (Tabela 1 – (c)).

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	7/14

4.2.5.As câmeras de propriedade do Tribunal que estiverem defeituosas deverão ser encaminhadas para a Fiscalização do Contrato que será designada após assinatura do instrumento contratual e indicará onde, na Sede do TJAL em Maceió-AL, deverá ser feita a entrega.

4.2.6.As manutenções preventivas dos equipamentos deverão acontecer trimestralmente de modo a manter a imagem disponível e nítida, com elaboração e entrega de Relatório de Manutenção mensal, contendo os serviços realizados, não havendo diferenciação ou cobrança extra pela manutenção preventiva de câmeras locadas ou próprias do TJAL.

4.2.7.As manutenções corretivas acontecerão sob demanda e, a partir do chamado, a contratada deverá corrigir situações de mau funcionamento por limpeza, foco e/ou configuração, devendo constar os serviços no relatório de manutenção mensal.

4.2.8.Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem acontecer em horário comercial, ou seja, de segunda à sexta, das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min.

4.2.9.Deve ser realizada a revisão do parque de equipamentos, que somam inicialmente 442 câmeras, do Tribunal em até 120 dias após o início da efetiva prestação dos serviços, com a realização das seguintes atividades:

- Diagnóstico das condições operacionais do aparelho, o que significa verificar se eventual problema é referente à conectividade, sujeira ou configuração, problemas eletrônicos implicarão em descarte do aparelho;
- Testar na transmissão: nitidez, contraste e quantidades de FPS na gravação,visibilidade, será aceito como revisado quando a captura estiver em condições mínimas de nitidez e 30Fps;
- Conferência de IPs, máscaras de rede, gateways;
- Verificação e teste de todas as VLANs existentes e, se necessário, criação de novas VLANs;
- Confirmar condições de trafegabilidade e perdas de pacotes;
- Verificar configurações de gravação, visualização e sensores de movimento;
- Local de armazenamento e tempo de gravação de imagens;
- Backups das imagens armazenadas em locais diferentes dos servidores;
- Verificação física das condições de pontos de rede lógica como conectores RJ45, alimentação POE, fontes de alimentação;
- Verificação das condições dos componentes de proteção externa (case), local de fixação como paredes, postes, muros, etc.

Observação: As câmeras do Tribunal são das marcas AXIS e Intelbras VIP-1230-D-G4, conforme item 2.1 deste Anexo I.

4.3. Item 3 - Locação de sistema(s) (software) como serviço (SAAS) para **gestão de segurança com (licenças faciais), gestão de cybersegurança, gerenciamento, visualização e gravação de Imagens (vídeo), por, ao menos, 30 dias.**

4.3.1.Fornecimento de sistema(s) (software) para visualização de imagens (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows, Linux, além de dispositivos móveis 1 (Android e IOS), monitoramento e armazenamento em meio físico e extração de imagens para uso do TJAL, com pagamento mensal por câmeras instaladas e em funcionamento, previsão inicial de **442** equipamentos conectados.

4.3.2.O acesso das imagens na modalidade software como serviço (SaaS) deverá acontecer via navegador da Internet, browser, ou aplicativo visualizador (viewer), sob responsabilidade do fornecedor.

4.3.3.O sistema de visualização deverá permitir, no mínimo, as seguintes funções e recursos:

- dividir tela;
- criar mosaicos e;

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	8/14

c) opção para reprodução e gravação.

4.3.4. Deverá ser possível acessar as imagens gravadas, além de acompanhar o monitoramento em tempo real.

4.3.5. As imagens gravadas devem respeitar as seguintes especificações mínimas:

a) Para as **311** câmeras inicialmente locadas:

- Resolução 1920x1080 (Full HD), e;
- Formato 16:9.

b) Para as **131** câmeras de propriedade do TJAL o sistema fornecido deverá ser compatível com os equipamentos, livre de conflitos entre equipamentos próprios e locados além de garantir que as imagens gravadas obedeçam à especificação de cada equipamento.

- Deve permitir, no mínimo, 20 operadores simultâneos;
- Permitir que o fluxo de áudio e vídeo seja criptografado, de modo a proteger o tráfego da informação.
- A gravação das imagens poderá acontecer apenas quando houver detecção de movimentos.
- O protocolo de gravação das imagens pode ser definido pelo fornecedor, de forma a ocupar o menor espaço em discos possível.
- O armazenamento das imagens (vídeo) deve ser por, ao menos, 30 dias ao mínimo de 30 fps, embora a visualização em tempo real deva acontecer com, no mínimo, 30 fps.
- Deve ser possível solicitar, via suporte do fornecedor, as seguintes configurações do sistema de visualização nas máquinas do Tribunal:
 - Dividir tela;
 - Criar mosaicos, e;
 - Opção para reprodução e gravação.

4.3.6. O sistema deverá permitir, no mínimo, os seguintes aspectos de gestão da solução:

- Para as imagens gravadas, quando necessária a recuperação, deve ser possível incluir Tag (legenda), sempre visível, com, no mínimo, 280 caracteres;
- Permitir a criação de diferentes perfis de usuários, com, no mínimo, perfil administrador e perfil visualizador;
- Permitir cadastro de usuários administradores e visualizadores.
- Definir os direitos que o usuário poderá ter sobre suas câmeras;
- Dividir as câmeras em setores, e nomear cada grupo de câmera, facilitando a visualização;
- Permitir que os usuários administradores possam definir horários para o acesso dos usuários visualizadores, ou seja, que seja possível limitar o horário de acesso de usuários visualizadores às imagens (função especialmente útil para controle de acesso de prestadores de serviço terceirizados), e;
- Permitir desconectar o operador quando o seu horário de login no sistema for finalizado.

4.3.7. Deverá permitir a gestão do conteúdo gravado por meio barra de tempo, ou seja, deve ser possível percorrer o vídeo por toda a sua extensão. Na barra de tempo também deverá ser possível selecionar partes do vídeo para exportação via cliques do mouse.

4.3.8. Deve permitir a criação de leiautes de apresentação pré-definidos, e posteriormente, gravação, edição e carregamento desses leiautes para exibição.

4.3.9. Deve possibilitar o trabalho colaborativo, ou seja, a partilha de conteúdos e leiautes entre diferentes usuários.

4.3.10. Permitir a definição de permissões de operadores/grupo de operadores via chamado com a contratada.

4.3.11. Deve haver a possibilidade de solicitar, via chamado, que a contratada faça a configuração de mosaicos e

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	9/14

divisão de tela no horário de segunda a sexta, das 8h00min até as 12h00min, e das 14h00min até as 18h00min.

4.3.12. O sistema de visualização e gravação de imagens (vídeo) em meio físico deve ficar disponível durante vinte e quatro horas por dia, de segunda a domingo, incluindo feriados e finais de semana.

4.3.13. Todos e qualquer chamado para configuração e criação de usuários deverão ser realizados somente pela equipe da Assessoria Militar do TJAL, cuja lista de servidores autorizados deverá ser fornecida após a assinatura do contrato.

4.3.14. O(s) sistema(s) deverá(am) disponibilizar todas as funções necessárias para a identificação de pessoas nos locais monitorados, contendo as seguintes funcionalidades:

4.3.14.1. Módulo de Dashboard com principais indicadores de acesso;

4.3.14.2. Indicador de acessos autorizados; indicador de acessos não autorizados;

4.3.14.3. Módulo de integração de dados;

4.3.14.4. Integração com os equipamentos de videomonitoramento como câmeras, NVRs, DVRs, e outros sistemas para captação de imagens como tablets, bem como catracas e controladoras de acesso que o TJAL possua a sua disposição;

4.3.14.5. Geração de relatórios.

4.3.15. O(s) sistema(s) deverá(ao) permitir a verificação de pessoas em bancos de dados de Órgãos de Segurança Pública, através de cadastros ou registros biométricos facial;

4.3.16. Ainda, o(s) sistema(s) deverá possuir funcionalidades de cybersegurança identificando as vulnerabilidades nos aplicativos e infraestrutura, proteção de dados com medidas de criptografia, gerenciamento de senhas, sistemas de autenticação, monitoramento de ameaças, resposta a incidentes e respeito à legislação e normas aplicáveis, como a LGPD do Brasil e a RGPD da União Europeia.

4.3.17. A Contratada poderá disponibilizar um sistema que atenda a todas as necessidades da contratação, ou vários, desde que não haja conflito entre eles e sejam compatíveis com todo o parque tecnológico instalado.

4.3.18. O valor a ser proposto para esse item considerará a soma dos valores para cada sistema ofertado.

4.3.19. As licenças para câmeras com reconhecimento facial somente deverão ser atividades conforme forem instalados equipamentos dessa natureza.

4.4. Item 4 – Instalação e reinstalação das câmeras especificadas na Tabela 1, incluindo acessórios e componentes necessários.

4.4.1. Trata-se do serviço de instalação e reinstalação das câmeras especificadas na Tabela 1 e de eventuais novas câmeras que venham a substituir os equipamentos de propriedade do TJAL.

4.4.2. Compreende a **instalação** das câmeras o conjunto de atividades e materiais necessários para que o equipamento entre em operação, incluindo a passagem de cabos, fixação de câmeras, **configuração com os sistemas de administração e gestão de segurança existentes**, criação de eletrodutos e/ou canaletas, cabos, grampos, parafusos, fixadores plásticos para dutos e cabos, conectores RJ45 machos e fêmeas, abraçadeiras, bem como todos os demais materiais de instalação, sejam internos ou externos, entre cada câmera e os equipamentos concentradores de rede (switches), possibilitando o pleno funcionamento da solução.

4.4.3. Compreende a **reinstalação** das câmeras o conjunto de atividades e materiais necessários para que seja

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	10/14

refeita/revisada a instalação do equipamento de propriedade do TJAL já existente, compatibilizando/otimizando/padronizando a instalação de tais equipamentos com o sistema implantado pela contratada, garantindo que entre em perfeita operação e sem conflitos com a solução da contratada, incluindo a desinstalação e refazimento da passagem de cabos, fixação de câmeras, criação de eletrodutos e/ou canaletas, cabos, grampos, parafusos, fixadores plásticos para dutos e cabos, conectores RJ45 machos e fêmeas, abraçadeiras, bem como todos os demais materiais de instalação, sejam internos ou externos, entre cada câmera e os equipamentos concentradores de rede (switches), possibilitando o pleno funcionamento da solução.

4.4.4. Todos os custos de instalação e reinstalação relacionados à acessórios e componentes necessários para a prestação dos serviços deverão constar no valor da proposta por unidade de câmera instalada;

4.4.5. A instalação e ativação de câmeras de CFTV previstas no quantitativo inicial da Tabela 1, incluindo toda a infraestrutura, deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Serviço;

4.4.6. A instalação de câmeras adicionais (Tabela 1 - (d)) ao quantitativo inicial previsto deverá se restringir às unidades relacionadas neste termo de referências, incluir todos os serviços, e ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do registro da solicitação.

4.4.6.1. Para que ocorra a instalação de câmeras adicionais (Tabela 1 - (d)) em unidades não relacionadas neste termo de referências se faz necessário seguir o previsto no item 4.1.8.1.

4.4.7. Os serviços de instalação das câmeras devem acontecer em horário comercial, ou seja, de segunda à sexta, das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min.

Observação: Será pago um serviço de instalação para cada **nova** câmera instalada ou para a **primeira reinstalação de câmera adquirida pelo TJAL**, não havendo pagamento para os casos de substituição de equipamento anteriormente instalado, próprio ou locado.

4.5. Item 5 - Serviço de remanejamento de câmera

4.5.1. Compreende os serviços de desinstalação da câmera de um lugar e consequente reinstalação em outra posição ou local, em um mesmo endereço, como também o fornecimento dos materiais e infraestrutura necessários à troca de posição da câmera IP;

4.5.2. Todos os custos do remanejamento referentes aos acessórios e componentes necessários para a prestação dos serviços, serão de responsabilidade da contratada;

4.5.3. O serviço de remanejamento de câmeras será solicitado conforme demanda do TJAL, portanto o quantitativo informado para este item presente no **Anexo I** é estimado.

4.5.4. O serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do registro da solicitação;

4.5.5. Os serviços de remanejamento de câmeras devem acontecer em horário comercial, ou seja, de segunda à sexta, das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min.

Observação: Deverá ser cobrado um serviço de remanejamento para cada câmera.

4.6. Item 6 – Locação de equipamentos e instalação do Centro Operacional para uso da Assessoria Militar do TJAL.

4.6.1. Compreende o serviço de locação de equipamentos e instalação dos mesmos em espaço físico do TJAL para compor e funcionar como Centro Operacional que será utilizado pela Assessoria Militar do TJAL para realizar o monitoramento de todo o sistema CFTV instalado pela contratada.

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	11/14

4.6.2.O Centro Operacional deverá ser compatível com todos os equipamentos de CFTV instalados, próprios ou locados, e ser composto por no mínimo:

- 01 (um) - Videowall completo com 08 (oito) telas de no mínimo 55" com borda ultra fina;
- 03 (três) - Servidor para gerenciamento/processamento de imagens com no mínimo 2000 licenças 100TB cada;
- 02 (dois) – Nobreak 10.000VA e módulo de bateria:
 - Nobreak de 10.000va será instalado na Sala de monitoramento e será responsável pela alimentação dos equipamentos ativos do Sistema de monitoramento (Servidor de imagem, Workstations, VídeoWall, Switch etc...). Deverá ser do tipo Torre com tecnologia online dupla conversão com forma de onda senoidal pura, tensão de entrada 220V e tensão de saída 110V, conexão de saída tipo borneira. Possuir no mínimo 20 (vinte) baterias tipo VRLA seladas de 9Ah ou superior, sinalização visual de rede normal, bateria sem carga, desligamento por proteção, inversor ativo, rede alta e rede baixa, sobretensão, potência excessiva, troca de bateria e temperatura, sinalização sonora de desligamento por proteção, potência excessiva, bateria descarregada e temperatura. Possuir módulo de bateria extra tipo torre com no mínimo 20 baterias de 17Ah ou superior.
- 06 (seis) - Workstation tipo rack;
- 03 (três) – Mesa técnica do tipo profissional, com cadeira giratória do tipo diretor, com rodízio e regulagem na altura e encosto acolchoado. Possuir compartimentos inferior com fechamentos frontais e traseiro fabricados em chapa de aço de 1,0mm, possuir capacidade para no mínimo 150kg, painel de instalação de monitores, altura aproximada de 760mm, largura de 1200mm e profundidade de 900mm na cor cinza;
- 06 (seis) – Monitor 34", WQHD, curvo;
- 01 (um) – Rack principal tipo 44Us Rack de piso tipo fechado com 44Us de altura conforme especificações seguintes: deverá ser do tipo fechado com 44Us de altura e 1000mm de profundidade; ser do tipo colmeia com pés reguladores de altura e jogo de rodas; fornecido com Kit de ventilação; ser fornecido com no mínimo 03 (três) réguas com 12 tomadas e 04 (quatro) Guias de cabos de alta densidade; e certificação FCC e UL.;
- Cabeamento estruturado e infraestrutura em conformidade com a ABNT / NBR 14565, Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

4.6.3.O Centro Operacional será instalado em local a ser definido pela Presidência do TJAL.

4.6.4.Centro Operacional que será utilizado pela Assessoria Militar do TJAL para realizar o monitoramento de todo o sistema CFTV instalado pela contratada.

4.7. Item 7 - Treinamento de uso no(s) software(s) para gestão de segurança, gestão de cyber segurança, gerenciamento, visualização e Gravação de Imagens (Vídeo) e Centro Operacional.

4.7.1.O treinamento deverá ser presencial, no ambiente onde está instalado o Centro Operacional ou outro indicado pelo TJAL, podendo haver transmissão complementar, em tempo real, abrangendo minimamente os seguintes assuntos:

- a) Conceitos e padrões utilizados na Solução;
- b) Configuração dos painéis de visualização nos equipamentos;
- c) Procedimentos de operação e administração dos sistemas, e;
- d) Configuração de perfis de usuários dos sistemas.

4.7.2.O treinamento deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à implantação total da Solução.

4.7.3.O instrutor do treinamento deverá possuir conhecimento avançado sobre o funcionamento da Solução, nos aspectos teórico, prático e técnico.

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	12/14

4.7.4.O treinamento terá a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas e será ministrado para a quantidade de participantes indicada pela Assessoria Militar do TJAL.

4.7.5.Deverá ser fornecido manual, em formato digital, com os temas abordados no treinamento e tutoriais a respeito das funcionalidades da Solução.

4.7.6.O TJAL providenciará a infraestrutura de links, computadores e condições de acesso aos sistemas necessária à realização do treinamento.

4.8. Item 8 – Locação de Portais Detectores de Metal Integrados ao sistema de reconhecimento facial incluindo manutenção preventiva trimestral e corretiva por demanda.

4.8.1.Compreende o serviço de locação de equipamentos e instalação dos mesmos em espaços físicos do TJAL, por demanda, para compor e funcionar como auxiliar ao controle de acesso, com reconhecimento facial, integrado ao(s) sistema(s) fornecido(s) pelo Item 3 deste termo de referências, e composto por:

4.8.2.Portal detector de metais integrado a sistema de reconhecimento facial:

Especificações mínimas:

Portal:

- Dois conjuntos de LEDs vermelhos e verdes de alto brilho, luzes indicadoras de área de duas fileiras superbrilhantes e função interativa independente de 18 zonas com 12 detectores;
- Tela LCD colorida sensível ao toque de 7 polegadas;
- Fácil de instalar e usar com design modular;
- Uso seguro com design de baixa tensão;
- Funcionamento estável com plugue de alimentação de aviação anti-solto;
- Material laminado de alta pressão retardador de fogo de alta resistência (HPL);
- Contagem do número de acessos e alarmes respectivamente;
- Contagem do número de pessoas com temperatura corporal normal e monitore e mostre a temperatura corporal em tempo real;
- Disparar aviso sonoro e luminoso para alarme de temperatura corporal;
- Sensibilidade ultra-alta;
- 72 cenários de aplicação e 16 cenários personalizados extras;
- Sensibilidade de zona ajustável;
- Grau de segurança ajustável;
- 100 frequências de trabalho selecionáveis;
- Volume do som do alarme ajustável de 0 a 10;
- Suporte ao modo mudo;
- Tipos de som de alarme ajustáveis;
- Vários modos start-stop para IR;
- Autoteste de inicialização;
- Monitoramento e configuração remota através de rede.

Câmera:

- Integração com sistema de reconhecimento facial;
- Câmera térmica;
- CMOS de varredura progressiva de 1/2,7" 4 megapixels;
- Suporte ROI, detecção de movimento, paletas de cores;
- Detecção de tabagismo e comportamento de chamada;
- Suporte para detecção e alarme de incêndio;
- Entrada/saída de alarme 1/1 integrada;

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	13/14

- Memória Micro SD, IP67, PoE;
- Ligação inteligente com luz estroboscópica e áudio;
- Fusão de imagem dupla (imagens visíveis e térmicas);

4.8.3. Os equipamentos descritos neste Item 8 do termo de referências serão instalados conforme a demanda do TJAL, e os quantitativos informados no tópico 4.9 a seguir poderão ser distribuídos nas Unidades Judiciárias objeto deste termo de referências, situadas na cidade de Maceió.

4.8.4. As **manutenções preventivas** dos equipamentos que forem solicitados deverão acontecer trimestralmente de modo a atestar o pleno funcionamento, com elaboração e entrega de Relatório de Manutenção, contendo os serviços realizados. Em caso de necessidade, a contratada deverá substituir as peças, equipamentos e acessórios que apresentarem defeito e realizar os ajustes necessários ao perfeito funcionamento do e sua integração com sistemas auxiliares, sem custos adicionais.

4.8.5. As **manutenções corretivas** acontecerão sob demanda e, a partir do chamado, a contratada deverá diagnosticar e corrigir qualquer defeito de funcionamento do equipamento, inclusive, se necessário, proceder à substituição, sem custos adicionais (neste caso não será paga nova instalação).

4.8.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem acontecer em horário comercial, ou seja, de segunda à sexta, das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min.

4.9. Item 9 – Instalação dos portais detectores de metal com reconhecimento facial, especificados no Item 8, incluindo acessórios e componentes necessários.

4.9.1. Trata-se do serviço de instalação e **dos portais detectores de metal com reconhecimento facial** conforme houver demanda do TJAL, em unidades do Poder Judiciário situadas na capital do estado.

4.9.2. Compreende a **instalação** dos portais o conjunto de atividades e materiais necessários para que o equipamento entre em operação, incluindo a passagem de cabos, fixação, configuração com os sistemas de administração e gestão de segurança existentes, criação de eletrodutos e/ou canaletas, cabos, grampos, parafusos, fixadores plásticos para dutos e cabos, conectores RJ45 machos e fêmeas, abraçadeiras, bem como todos os demais materiais de instalação, sejam internos ou externos, entre o portal e os equipamentos concentradores de rede (switches), possibilitando o pleno funcionamento da solução.

4.9.3. Todos os custos de instalação relacionados à acessórios e componentes necessários para a prestação dos serviços deverão constar no valor da proposta por unidade de portal instalada;

4.9.4. A instalação e ativação dos portais, incluindo toda a infraestrutura e integração com banco de dados de Órgãos de Segurança Pública para as funcionalidades de reconhecimento facial deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Serviço;

4.9.5. Os serviços de instalação das câmeras devem acontecer em horário comercial, ou seja, de segunda à sexta, das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min.

Observação: Será pago um serviço de instalação para cada **novo** portal instalado, somente a partir da realização da instalação que ocorrer a pedido da Assessoria Militar do TJAL, não havendo pagamento para os casos de substituição de equipamento anteriormente instalado.

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	14/14

4.10. Quadro resumo dos itens e serviços:

Tabela 3 – Quadro Resumo

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima Inicial (mensal)	Quantidade Máxima (Mensal)
1	Serviço de Locação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, de Câmeras internas e externas e câmeras e com reconhecimento facial, com certificação mínima IP67 e resolução de, ao menos, 2 Megapixels (Full HD) em formato 16:9 a 30 fps, com todos os acessórios.	Valor mensal por unidade instalada	311	524
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para as câmeras de CFTV já instaladas e de propriedade do TJAL.	Valor mensal por unidade atendida	131	131
3	Locação de sistema (software) como serviço (SAAS) para para gestão de segurança (com licenças faciais), gestão de cybersegurança, gerenciamento, visualização e gravação de Imagens (vídeo) por, ao menos, 30dias.	Valor mensal por câmera em funcionamento	442	524
4	Serviço de remanejamento de câmera	Unidade	5	5
5	Instalação e reinstalação das câmeras especificadas na Tabela 1, incluindo acessórios e componentes necessários.	Unidade	442	524
6	Locação de equipamentos e instalação do Centro Operacional para uso da Assessoria Militar do TJAL.	Valor mensal do conjunto	1	1
7	Treinamento de uso no software para gerenciamento, visualização e Gravação de Imagens (Vídeo) e Centro Operacional.	Unidade	1	1
8	Locação de Portais Detectores de Metal Integrados ao sistema de reconhecimento facial incluindo manutenção preventiva trimestral e corretiva por demanda.	Valor mensal por portal instalado.	0	8
9	Instalação dos portais mencionados no Item 8 desta tabela resumo, incluindo acessórios e componentes necessários.	Unidade	0	8

5. DA MODERNIZAÇÃO PERIÓDICA DO PARQUE TECNOLÓGICO:

- 5.1. Completados 60 (sessenta) meses de contratação, poderá ser condição de renovação contratual a revisão do parque tecnológico em operação por meio da substituição, no mínimo, de todas as câmeras em uso e conectores por modelos atualizados, com características iguais ou superiores às utilizadas, se considerado após análise da área técnica do TJAL que os equipamentos em uso precisarão de modernização.
- 5.2. Os equipamentos propostos para renovação do parque tecnológico serão analisados pela equipe técnica, podendo ser recusados, caso não seja comprovada a similaridade/superioridade dos novos equipamentos.

TERMO DE REFERÊNCIAS – SERVIÇOS

LEI 14.133/2021

Processo

Gestão e Planejamento de Contratos

Código

P.DGPC.XX.XX

Folha nº

1/2

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1. A proposta deverá ser encaminhada nos prazos estabelecidos pelo EDITAL por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

1.1. Descrição geral dos serviços;

1.2. Valores unitários e totais (12 e 60 meses) e valor total (12 e 60) meses para o lote único, expresso em reais, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtd Máx	Qtd Anual	Qtd em 60 meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor total (60)
1	Serviço de Locação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, de Câmeras internas e externas e câmeras com reconhecimento facial , com certificação mínima IP67 e resolução de, ao menos, 2 Megapixels (Full HD) em formato 16:9 a 30 fps, com todos os acessórios.	Valor mensal por unidade instalada	524	6.288	31.440				
2	Serviço de manutenção corretiva para as câmeras de CFTV já instaladas e de propriedade do TJAL.	Valor mensal por unidade atendida	131	1572	7860				
3	Locação de sistema (software) como serviço (SAAS) para gestão de segurança, gestão de cybersegurança , gerenciamento, visualização e gravação de Imagens (vídeo) por, ao menos, 30dias.	Valor mensal por câmera em operação	524	6.288	31.440				
4	Serviço de remanejamento de câmera	Unidade	5	60	300				
5	Instalação e reinstalação das câmeras especificadas na Tabela 1, incluindo acessórios e componentes necessários.	Unidade	524	524	524				
6	Locação de equipamentos e instalação do Centro Operacional para uso da Assessoria Militar do TJAL.	Valor mensal do conjunto	1	12	60				
7	Treinamento de uso no software para gerenciamento, visualização e Gravação de Imagens (Vídeo) e Centro Operacional.	Unidade	1	1	5				
8	Locação de Portais Detectores de Metal Integrados ao sistema de reconhecimento facial incluindo manutenção preventiva trimestral e corretiva por demanda.	Valor mensal por portal instalado.	8	96	480				
9	Instalação dos portais mencionados no Item 8 desta tabela resumo, incluindo acessórios e componentes necessários.	Unidade	8	8	8				
Total									

1.3. Os valores apresentados na proposta são estimativas máximas e serão cobrados apenas os serviços efetivamente realizados.

Processo

Código

Folha nº

Gestão e Planejamento de Contratos**P.DGPC.XX.XX****2/2**

1.4. O TJAL não se obriga a realizar o pagamento do valor integral da contratação, caso não seja consumido o saldo total dos itens especificados.

2. O licitante deve informar também:

2.1. Prazo de validade da proposta:

2.2. Início da execução do objeto;

2.3. Dados Bancários: Banco - Agência - Conta Corrente;

2.4. Endereço de correio eletrônico – e-mail;

2.5. CNPJ da unidade que efetuar o faturamento;

2.6. Nome e cargo do responsável pelo preenchimento da proposta.

3. Dados complementares não desclassificatórios:

3.1. Indicação de preposto representante da empresa para execução do contrato, com telefone e e-mail para contato;

3.2. Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, e-mail funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

3.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	1/2

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Informo, sob as penas da lei, que a empresa _____ (empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infraassinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, teve todas as oportunidades para visitar as dependências do Poder Judiciário do Estado de Alagoas listadas neste Termo de Referências, tomando conhecimento dos ambientes onde será instalada a solução objeto do Pregão Nº _____, dos sistemas e das condições de contorno e física das edificações e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos projetos e impacto em custos e prazos de entrega da solução a ser fornecida.

Isto posto, DECLARA que:

() VISITOU as instalações, estando plenamente cientes das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos contratados;

() ABRIU MÃO DE VISITAR as instalações, estando plenamente cientes de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que enseje vantagens técnicas ou financeiras, isentando o Poder Judiciário do Estado de Alagoas, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____/_____/____

Assinatura
(Representante Legal da empresa)
CPF:

Processo	Código	Folha nº
Gestão e Planejamento de Contratos	P.DGPC.XX.XX	1/2

ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DO CONTRATO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege adivulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na rua Marechal Deodoro, 319 - Centro, Cep.: 57020-919, Maceió-AL, doravante denominado TJAL, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:

a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de ALAGOAS (TJAL), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados

pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar) _____ e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJAL assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJAL à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;

b) A armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de ALAGOAS, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São ALAGOAS (TJAL);

d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de ALAGOAS (TJAL), exceto se devidamente autorizada;

e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de ALAGOAS (TJAL);

2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;

g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	2/2

Gestão e Planejamento de Contratos

acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJAL, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (TJAL), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado;

i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJAL;

j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;

k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

l) O TJAL deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;

m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente contrato. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5º da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;

n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independentemente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)

Processo	Código	Folha nº
Gestão e Planejamento de Contratos	P.DGPC.XX.XX	1/1

ANEXO V – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Item	Descrição	Prazo máximo	Tolerância por descumprimento	Desconto por descumprimento
1	Câmera/portal locada com problema	2 dias úteis	2 por mês	(1) 1% por dia excedido do prazo
2	Câmera/portal de propriedade do TJAL com problema	2 dias úteis	5 por mês	(1) 0,5% por dia excedido do prazo
3	Planejamento da Execução	20 dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço	0	(1) 1% por dia excedido do prazo
4	Disponibilidade do Sistema (software) como serviço (SAAS) para Locação de sistema (software) como serviço (SAAS) para gestão de segurança, gestão de cybersegurança, gerenciamento, visualização e gravação de Imagens (vídeo).	24 horas	(2) 22 horas e 20 minutos por ano	(3) 0,5% por hora indisponível
	Configuração do Sistema (software) como serviço (SAAS) para gestão de segurança, gestão de cybersegurança, gerenciamento, visualização e gravação de Imagens (vídeo).	1 dia útil	10 por ano	(1) 0,2% por dia excedido do prazo
5	Instalação do quantitativo inicial de câmeras estabelecido no Item 1	45 dias corridos da notificação da assinatura do contrato	0	(1) 1% por dia excedido do prazo
	Instalação de novas câmeras/portais	10 dias úteis	10 por ano	(1) 1% por dia excedido do prazo
6	Remanejamento de câmera	10 dias úteis	10 por ano	(1) 1% por dia excedido do prazo

(1) O desconto previsto incide sobre o valor a ser pago pelo item no mês que ocorreu o descumprimento (2) O índice mínimo de disponibilidade definido pelo IgovTIC-jud para contratações do tipo SAAS é de 99.741%, por isso a tolerância máxima de falha para indisponibilidade do Sistema de visualização é 22h20min por ano. (3) O desconto previsto incide sobre o valor total a ser pago no mês que ocorreu o descumprimento.

Os descontos serão limitados ao valor completo da fatura mensal.

A aferição da disponibilidade do sistema SAAS deverá ser realizada via teste de acesso ao site de monitoramento pelo sistema de monitoramento do TJAL, com intervalos de 5 minutos, descontando problemas de link ou indisponibilidade por culpa de manutenções ou problemas de infraestrutura do TJAL.